

PROCESSO PRA-349/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio da Pregoeira especialmente designada pela Magnífica Reitora, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL 44/23 para Ata de Registro de Preços nº 00/2023, do Tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, pelos Decretos Municipais de Taubaté nº 13.317/14, nº 13.377/14 e nº 13.409/14 e subsidiariamente no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para Eventual Locação de Ônibus e Micro-ônibus com partida de Caraguatatuba**, consoante com o Anexo I (Termo de Referência), Anexo III (Proposta Comercial) e Anexo IV (Ata de Registro de Preços), que integram o presente Edital.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço Global**.

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pela Pregoeira, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. Local: Sala de Pregão da Pró-Reitoria de Administração, localizada na Avenida Nove de Julho, 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200. Informações na Comissão Permanente de Licitações, telefones (12) 3632-8362/3632-7559.

1.2.2. DATA: 19/10/2023

1.2.3. HORÁRIO: 14h30min (início do credenciamento).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto à Pregoeira.

2.1.1. As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverão, **no ato do credenciamento**, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse **ou** apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do respectivo Estado comprovando seu enquadramento, sendo que este documento se não apresentado neste momento deverá obrigatoriamente constar no envelope de Habilitação (Envelope 02).

2.1.2. No ato do Credenciamento **os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos**, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520.

2.1.3. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes e os Licitantes deverão entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação. Será solicitada a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 44/23

Razão social da empresa

CNPJ

E-MAIL/ TELEFONE

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 44/23

Razão social da empresa

CNPJ

E-MAIL/ TELEFONE

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.2. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação da Pregoeira.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante o Pregoeiro, mediante instrumento público ou instrumento particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1 deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em cópia autenticada ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (documento deverá permanecer no Credenciamento), neste caso, se exime de apresentá-la no envelope de habilitação (Envelope 02).

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

3.2.1. As empresas que não apresentarem a referida declaração poderão o fazer no momento do credenciamento, caso a procuração apresentada confira ao representante tal poder.

3.3. **Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais**, em papel timbrado do licitante, da aceitação do tratamento dos dados pessoais, conforme modelo Anexo II do edital.

3.3.1. As empresas que não apresentarem a referida declaração poderão o fazer no momento do credenciamento, caso a procuração apresentada confira ao representante tal poder.

3.4. O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.4.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IMPORTANTE: AS EMPRESAS QUE ENVIAREM APENAS OS ENVELOPES SEM A PRESENÇA DE 01 REPRESENTANTE DEVERÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, SEM OS QUAIS NÃO SERÁ ADMITIDA SUA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA A PRÓ- REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS, SITUADO NA AV. NOVE DE JULHO, 246 – CENTRO – TAUBATÉ/SP – CEP: 12020-200.

4 - DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A “**PROPOSTA COMERCIAL**” **deverá observar o modelo do Anexo III deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, exclusivamente por meios mecânicos (datilografada ou impressa por meio eletrônico), sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. Identificação social, nº do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. Especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I (Termo de Referência);

4.1.3. Cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. **O preço total de cada lote será, preferencialmente, expresso por extenso**;

4.1.3.1. O critério de julgamento será por **Menor Preço Global**, portanto será desclassificada a proposta que não atender aos Anexos I (Termo de Referência), III (Proposta Comercial) e IV (Ata de Registro de Preço).

4.1.4. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses.

4.1.5. O requisitante deverá enviar os agendamentos e a lista de passageiros com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência para trâmite da apólice de seguro dos passageiros.

4.1.6. O pagamento será realizado em até 21 (vinte e um) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo setor responsável.

4.1.7. Prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2.

4.1.8. **A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.5., 4.1.6. e 4.1.7. presentes na Proposta Comercial pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.**

4.2. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item IV da Proposta Comercial (Anexo III) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela UNITAU.

4.3. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.4. **A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.**

4.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% do valor total do lote e, em caso de dízima, o valor a ser considerado será arredondado para 02 (duas) casas decimais.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação**, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam comprovar o direito à utilização dos

benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, com suas devidas alterações.

5.1.5.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem 5.1.5. não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que não seja a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

5.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede do licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.9. Certidão Negativa de Débitos Tributários, **inscritos na dívida ativa**, expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro

de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.12. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.13. A empresa enquadrada como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS e TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5.1.14. Caso a empresa que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.14 não o fizer dentro do prazo estipulado, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas na Proposta Comercial (Anexo III) e lidos os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, a pregoeira poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma sequencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.5.1. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem dos lotes/itens.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote ou item, a Pregoeira realizará a etapa de lances para todos os Lotes ou itens, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, após 02 dias da adjudicação, fornecer o valor unitário de cada bem.

6.12.1. Após a reunião do Pregão, a licitante vencedora terá dois dias úteis para apresentar, por e-mail, nova planilha com os novos preços diluídos. Os novos preços diluídos deverão respeitar os valores de mercado. O vencedor não poderá supervalorizar o valor de um item em detrimento de outro. Cabe lembrar que a Lei 8666/93 em seu Art. 48, II, condena a apresentação de preços manifestadamente inexequíveis.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo à pregoeira obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº. 2 de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na UNITAU até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 3 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

8 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Pregão.

8.1.1. O documento de impugnação deverá ser protocolado no Serviço de Licitações e Compras, na Av. Nove de Julho, 246, Centro – Taubaté/SP, por representante munido de Procuração da Empresa (pública ou

particular) com poderes para o ato e Contrato Social com sua última alteração, nos horários: 8h30 às 12h e das 14h30 às 18h.

8.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **recorrer**, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe **será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. O documento de recurso e/ou contrarrazões deverá ser protocolado no Serviço de Licitações e Compras, na Av. Nove de Julho, 246, Centro – Taubaté/SP, por representante que foi credenciado na sessão do pregão, caso seja um novo representante deverá estar munido de Procuração da Empresa (pública ou particular) com poderes para o ato, nos horários: 8h30 às 12h e das 14h30 às 18h

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pela Pregoeira, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Para que o objeto seja homologado à empresa vencedora, esta deverá apresentar o certificado da **EMBRATUR** e da **A.N.T.T.** (Agência Nacional de Transportes Terrestres) em até 03 (três) dias após a sessão, dentro do prazo de validade. Caso o licitante possua o documento no dia da sessão, poderá apresentá-lo no ato.

8.8.1. Em caso de não apresentação pela licitante com menor preço dos documentos a que se refere o subitem 8.8. ou a apresentação destes em desacordo, esta será desclassificada. Sendo assim, será aberto o prazo de 03 (três) dias para que a próxima colocada apresente os documentos e, assim sucessivamente, até que seja encontrada uma oferta aceitável cuja autora atenda também aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a homologação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preço relativa aos itens vencidos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto.

9.1.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à penalidade prevista no item 11.

9.1.2. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar a ata, convocar para contratação, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.1.3. Não serão apenas as licitantes convocadas na forma do subitem 9.1.2. supra que não concordarem em assinar a ATA.

9.2. O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 Nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não há outros órgãos participantes e não será admitida a adesão decorrente da licitação.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação do fornecedor registrado será formalizada mediante a emissão de Ordem de Compra e Nota de Empenho, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Anexo IV, e não poderá ser objeto de subcontratação.

11 - DAS COMINAÇÕES

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, poderá a Administração aplicar ao Fornecedor, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades que segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total da Ordem de Compras e respectivo Empenho, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Ordem de Compras e respectivo Empenho, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Ordem de Compras e respectivo Empenho, por infração a qualquer condição da Ordem de Compras e respectivo Empenho e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Ordem de Compras e respectivo Empenho, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Ordem de Compras e respectivo Empenho, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte da ordem de compra e respectivo empenho cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução da Ordem de Compras e respectivo Empenho total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto do pregão;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total da Ordem de Compras e respectivo Empenho ou por apresentar informação e/ou documentos falsos

11.3. As multas deverão ser recolhidas por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

11.3.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

11.4. Se o valor da multa aplicada não for pago poderá ser cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

11.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

12 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

12.1. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações contidas no respectivo termo de responsabilidade, sendo que os itens que não atendam às especificações serão desclassificados.

12.2. Os veículos devem estar devidamente licenciados e registrados nos órgãos competentes conforme o deslocamento necessário.

12.3. Deverão ter no máximo 05 (cinco) anos a contar do ano de fabricação, com motorista e devidamente abastecidos.

12.4. Os veículos deverão atender às seguintes exigências:

12.4.1. Ônibus Convencional: com mínimo de 46 (quarenta e seis) poltronas, com ar condicionado, banheiro e com todas as despesas inclusas, tipo de viagem: zona urbana e rural, vias pavimentadas ou não pavimentada.

12.4.2. Micro-ônibus: com mínimo de 26 (vinte e seis) poltronas, com ar condicionado e com todas as despesas inclusas, tipo de viagem: zona urbana e rural, vias pavimentadas ou não pavimentada.

12.5. O regime de locação decorrente deste edital é o valor por quilômetro rodado e todos os veículos devem estar segurados de forma total.

12.6. Os veículos deverão ser segurados, incluindo seguro de terceiros e dos passageiros.

12.7. A empresa precisa ter no mínimo 02 (dois) veículos disponíveis para viagens no mesmo dia.

12.8. Pedágios e refeições do motorista serão por conta da Contratada.

12.9. Para fins de cálculos de quilometragem, o ponto de partida a ser considerado deverá ser sempre Caraguatatuba.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto será acompanhada pela Pró-Reitoria Estudantil (PRE), telefone: (12) 3625-4154, e-mail: pre@unitau.br.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento à Contratada, referente à Ordem de Compras emitida, deverá ocorrer no prazo de até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do ateste

da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

14.2. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à licitante contratada.

14.3. Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

14.4. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da Contratada, deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, na Pró-Reitoria Estudantil (PRE).

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3632-8362 / 3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da UNITAU na Internet, no endereço www.unitau.br.

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá a Pregoeira fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pela pregoeira e pelos licitantes presentes na sessão.

15.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.7. A Pregoeira ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.8. Consultas **deverão** ser dirigidas à Pregoeira por meio do e-mail **questionamentos@unitau.br**.

15.9. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” www.unitau.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.9.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou e-mail, conforme informações constantes do item 01 deste Edital, até o dia 17/10/2023 às 18h.

15.9.2. A Pregoeira responderá os questionamentos até dia 18/10/2023 por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

15.9.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 15.9.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.9.4. Para as respostas às consultas formuladas, a Pregoeira utilizar-se de meios eletrônicos divulgando a resposta por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

15.9.10. Consideram-se dias úteis para fins de apresentação de questionamentos/esclarecimentos àqueles em que há expediente na Universidade de Taubaté, acompanhando o calendário administrativo.

15.10. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Taubaté, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

Taubaté, 29 de setembro de 2023.

Iara Uemori
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

Especificações do Serviço

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Unid.
1	1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 46 (QUARENTA E SEIS) POLTRONAS, COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO E TODAS AS DESPESAS INCLUSAS, TIPO DE VIAGEM: ZONA URBANA E RURAL, VIAS PAVIMENTADAS OU NÃO PAVIMENTADAS, COM QUILOMETRAGEM DE ATÉ 400KM, PONTO DE PARTIDA: CARAGUATATUBA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. (PRE)	5.000,00	KM
	2	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 46 (QUARENTA E SEIS) POLTRONAS, COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO E TODAS AS DESPESAS INCLUSAS. TIPO DE VIAGEM: ZONA URBANA E RURAL, VIAS PAVIMENTADAS OU NÃO PAVIMENTADAS, COM QUILOMETRAGEM ACIMA DE 400KM, PONTO DE PARTIDA: CARAGUATATUBA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. (PRE)	1.600,00	KM
	3	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 26 (VINTE E SEIS) POLTRONAS, COM AR CONDICIONADO E TODAS AS DESPESAS INCLUSAS. TIPO DE VIAGEM: ZONA URBANA E RURAL, VIAS PAVIMENTADAS OU NÃO PAVIMENTADAS, COM QUILOMETRAGEM DE ATÉ 400KM, PONTO DE PARTIDA: CARAGUATATUBA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. (PRE)	2.000,00	KM
	4	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 26 (VINTE E SEIS) POLTRONAS, COM AR CONDICIONADO E TODAS AS DESPESAS INCLUSAS. TIPO DE VIAGEM: ZONA URBANA E RURAL, VIAS PAVIMENTADAS OU NÃO PAVIMENTADAS, COM QUILOMETRAGEM ACIMA DE 400KM, PONTO DE PARTIDA: CARAGUATATUBA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. (PRE)	800,00	KM
	5	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 46 POLTRONAS, COM AR	100,00	KM



UNITAU

PRA - Pró-Reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

		CONDICIONADO, BANHEIRO E TODAS AS DESPESAS INCLUSAS, TIPO DE VIAGEM: ZONA URBANA E RURAL, VIAS PAVIMENTADAS OU NÃO PAVIMENTADAS, COM QUILOMETRAGEM DE 50KM DENTRO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA/SP. (PRE)		
--	--	---	--	--

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Pró-reitoria Estudantil

(01) Objeto: Eventual contratação de prestador de serviço para locação de veículo ônibus e micro-ônibus com partida de Caraguatatuba, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo de referência.

(02) Motivação: Realização de várias viagens acadêmicas na participação em diversos eventos, congressos, palestras estaduais, regionais e nacionais.

(03) Especificações técnicas:

LOTE	Item	Descrição do material/serviço	Quantidade	Unidade
1	1	Locação de ônibus convencional com no mínimo 46 poltronas, com ar condicionado, banheiro e todas as despesas inclusas, tipo de viagem: zona urbana e rural, vias pavimentadas ou não pavimentadas, com quilometragem de até 400km. Origem de Caraguatatuba.	5.000	km
	2	Locação de ônibus convencional com no mínimo 46 poltronas, com ar condicionado, banheiro e todas as despesas inclusas, tipo de viagem: zona urbana e rural, vias pavimentadas ou não pavimentadas, com quilometragem acima de 400km. Origem de Caraguatatuba.	1.600	km
	3	Locação de ônibus convencional com no mínimo 46 poltronas, com ar condicionado, banheiro e todas as despesas inclusas, tipo de viagem: zona urbana e rural, vias pavimentadas ou não pavimentadas, com quilometragem de 50km dentro do município de Caraguatatuba/SP.	100	km
	4	Locação de micro-ônibus convencional com no mínimo 26 poltronas, com ar condicionado e todas as despesas inclusas, tipo de viagem: zona urbana e rural, vias pavimentadas ou não pavimentadas, com quilometragem de até 400km. Origem de Caraguatatuba.	2.000	km



UNITAU

PRA - Pró-Reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

	5	Locação de micro-ônibus convencional com no mínimo 26 poltronas, com ar condicionado e todas as despesas inclusas, tipo de viagem: zona urbana e rural, vias pavimentadas ou não pavimentadas, com quilometragem acima 400km. Origem de Caraguatatuba.	800	km
--	---	--	-----	----

3.1 – Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações contidas no respectivo termo de responsabilidade, sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.

3.1.1 – Os ônibus deverão estar devidamente licenciados e registrados nos órgãos competentes conforme o deslocamento necessário, deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso a contar do ano de fabricação, com motorista, e devidamente abastecidos, assim classificados:

3.1.1.1 – ÔNIBUS CONVENCIONAL: com mínimo de 46 (quarenta e seis) poltronas, com ar condicionado, banheiro e com todas as despesas inclusas. Tipo de viagem zona urbana e rural, vias pavimentadas ou não pavimentadas;

3.1.1.2 – MICRO-ÔNIBUS: com mínimo de 26 (vinte e seis) poltronas, com ar condicionado e com todas as despesas inclusas. Tipo de viagem zona urbana e rural, vias pavimentadas ou não pavimentadas.

3.2 – O regime de locação decorrente deste edital é o valor por quilometro rodado e todos os veículos devem estar segurados de forma total.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução:

O prazo de vigência deste instrumento será 12 (doze) meses.

(05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

A execução do objeto será acompanhada pela Pró-reitoria Estudantil, telefone: 3625-4126, e-mail: pre@unitau.br.



UNITAU

PRA - Pró-Reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

(06) Condições e prazos de pagamento:

O pagamento será realizado em até 21 (vinte e um) dias contados do ateste da Nota Fiscal pelo responsável ou conforme acerto entre as partes.

(07) Obrigações da contratante:

7.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste termo de referência, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso.

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

7.2 Efetuar pagamento mensal das despesas.

(08) Obrigações da contratada:

8.1 Apresentação dos certificados da EMBRATUR e A.N.T.T. (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

8.2 Os veículos deverão ser segurados, incluindo seguro de terceiros e dos passageiros.

8.3 Troca imediata do veículo nos casos de panes ou não atendimento as especificações dos veículos.

8.4 São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste termo de referência, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência desta ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

VII – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações, dentro do prazo de entrega.

VIII - Oferecer veículos com no máximo 05 anos de uso, revisados e em perfeitas condições de utilização.

IX - Troca imediata do veículo nos casos de panes ou não atendimento as especificações dos veículos.

XI - A empresa precisa ter no Mínimo 02 carros disponíveis para viagens no mesmo dia .

XII - Os veículos deverão ser segurados, incluindo seguro de terceiros e dos passageiros.

XIII - Pedágios e refeições do motorista serão por conta da Contratada.

(09) Qualificação Técnica: Obter certificados da EMBRATUR e A.N.T.T. (Agência Nacional de Transportes Terrestres.) e demais exigências da legislação pertinente.

(10) Critério de avaliação das propostas: Menor preço Global.

(11) Resultados esperados: Proporcionar o melhor serviço aos nossos alunos com eficiência e segurança

Profa. Dra. Alexandra Magna Rodrigues
Pró-reitora Estudantil

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS PESSOAIS

Poderão ser tratados mediante esta declaração os dados da representante da Licitante os seguintes dados pessoais, pelo(a) Universidade

- Nome, endereço, RG, CPF, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, itens adjudicados e homologados em processos licitatórios.

PARÁGRAFO TERCEIRO - FINALIDADE DO TRATAMENTO

Em atendimento ao artigo 8º §4 este termo guarda finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados especificamente para fins de:

- Cadastro de Fornecedores.
- Elaboração de relatórios e pareceres informativos.
- Fornecimento de informações aos órgãos externos e internos de controle da Universidade
- Cópia integral dos processos licitatórios a toda e qualquer cidadão, bem como as autoridades que assim o requisitarem

PARÁGRAFO QUARTO - COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A Universidade fica autorizada a compartilhar os dados pessoais dos sócios e representantes da Licitante com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 2018. 5.2.

PARÁGRAFO QUINTO - REVOGAÇÃO

Este consentimento poderá ser revogado pelos **TITULARES**, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência a Universidade.

Local, data.

SÓCIO LICITANTE/ REPRESENTANTE LICITANTE

REPRESENTANTE LICITANTE

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

À

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

Processo PRA nº 349/2023

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para o Registro de Preços para Eventual Locação de Ônibus e Micro-ônibus, conforme especificações constantes do Anexo I, II e IV que integram o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR POR EXTENSO (R\$)
01	01	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I.		
	02	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I.		
	03	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I.		
	04	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I.		
	05	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I.		

1) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.4., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital;

2) O requisitante deverá enviar os agendamentos e lista de passageiros com, no mínimo, ____ (____) dias úteis de antecedência para trâmite da apólice de seguro dos passageiros.



UNITAU

PRA - Pró-Reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

3) O prazo de pagamento será de até _____ (_____),
após ateste da nota fiscal.

4) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

5) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

6) Dados da empresa:

CNPJ empresa nº/.....-.....Inscrição Estadual
nº.....Estado Inscrição Municipal nº.....
Município.....Endereço.....
.....CEP.....Telefo
ne.....Fax..... nº da conta
corrente.....Banco.....Agência.....
Praça para fins de pagamento.

....., de de 2023.



UNITAU

PRA - Pró-Reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

(Nome Legível)

OBSERVAÇÕES:

- 1) **Esta Proposta Comercial (Anexo III) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante.**
- 2) **Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo III.**
- 3) **Necessariamente todos os itens constantes neste MODELO deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ____/2023

Processo: PRA-349/2023

Pregão Presencial: 44/2023

Objeto: Registro de Preços para Eventual Locação de Ônibus e Micro-ônibus, com partida de Caraguatatuba

Validade dos Preços: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, com sede na Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, neste ato, representada por sua **Magnífica Reitora Profa. Dra. Nara Lúcia Perondi Fortes**, ORGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023, de que trata o Processo _____, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos _____, **RESOLVE registrar os preços ofertados** pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE nº _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo representante legal Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo todas as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelos Decretos Municipais de Taubaté nº 13.317/14, 13.377/14 e 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a Eventual Locação de Ônibus e Micro-ônibus, com partida de Caraguatatuba, constantes da Proposta Comercial do fornecedor registrado, referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023 e dos anexos, classificado em 1º lugar nos itens abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Consumo Anual Estimado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 46 (QUARENTA E SEIS) POLTRONAS, COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO E TODAS AS DESPESAS INCLUSAS, TIPO DE VIAGEM: ZONA URBANA E RURAL, VIAS PAVIMENTADAS OU NÃO PAVIMENTADAS, COM QUILOMETRAGEM DE ATÉ 400KM, PONTO DE PARTIDA: CARAGUATATUBA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. (PRE)	KM - QUILOMETRAGEM	5.000,00		
	2	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 46 (QUARENTA E SEIS) POLTRONAS, COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO E TODAS AS DESPESAS INCLUSAS. TIPO DE VIAGEM: ZONA URBANA E RURAL, VIAS PAVIMENTADAS OU NÃO PAVIMENTADAS, COM QUILOMETRAGEM ACIMA DE 400KM, PONTO DE PARTIDA: CARAGUATATUBA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. (PRE)	KM - QUILOMETRAGEM	1.600,00		
	3	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 26 (VINTE E SEIS) POLTRONAS, COM AR CONDICIONADO E TODAS AS DESPESAS INCLUSAS. TIPO DE VIAGEM: ZONA URBANA E RURAL, VIAS PAVIMENTADAS OU NÃO PAVIMENTADAS, COM QUILOMETRAGEM DE ATÉ 400KM, PONTO DE PARTIDA:	KM - QUILOMETRAGEM	2.000,00		



UNITAU

PRA - Pró-Reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Consumo Anual Estimado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		CARAGUATATUBA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. (PRE)				
	4	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 26 (VINTE E SEIS) POLTRONAS, COM AR CONDICIONADO E TODAS AS DESPESAS INCLUSAS. TIPO DE VIAGEM: ZONA URBANA E RURAL, VIAS PAVIMENTADAS OU NÃO PAVIMENTADAS, COM QUILOMETRAGEM ACIMA DE 400KM, PONTO DE PARTIDA: CARAGUATATUBA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. (PRE)	KM - QUILOMETRAGEM	800,00		
	5	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 46 POLTRONAS, COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO E TODAS AS DESPESAS INCLUSAS, TIPO DE VIAGEM: ZONA URBANA E RURAL, VIAS PAVIMENTADAS OU NÃO PAVIMENTADAS, COM QUILOMETRAGEM DE 50KM DENTRO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA/SP. (PRE)	KM - QUILOMETRAGEM	2.675		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação do fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio da emissão da Ordem de Compras e Nota de Empenho, na quantidade solicitada pelo setor requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA / EXECUÇÃO

4.1. O requisitante deverá enviar os agendamentos e a lista de passageiros com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência para trâmite da apólice de seguro dos passageiros.

4.2. Para fins de cálculos de quilometragem, o ponto de partida a ser considerado deverá ser sempre Caraguatatuba.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento à Contratada, referente a Ordem de Compra emitida, deverá ocorrer no prazo de 21 (vinte e um) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada pela Contratada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

5.2. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante detentor da Ata.

5.3. Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

5.4. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da Contratada, deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, na Pró-Reitoria Estudantil (PRE), e-mail pre@unitau.br.

5.6. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no **corpo da Nota Fiscal**. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Caberá ao Fornecedor registrado, além das outras obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, ainda o seguinte:

I - manter, durante todo o prazo de vigência desta ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito do Órgão Gerenciador;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I, Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI - substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

VII - oferecer veículos com no máximo 05 (cinco) anos de uso, revisados e em perfeitas condições de utilização;

VIII - troca imediata de veículo em caso de pane ou não atendimento às especificações do veículo;

IX - ter no mínimo 02 (dois) veículos disponíveis para viagens no mesmo dia;

X - os veículos deverão ser seguros, incluindo o seguro de terceiros e de passageiros;

XI - pedágios e refeições do motorista serão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá ao Órgão Gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - gerenciar a presente ata de registro de preços;
- II - promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 03 (três) meses, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- III - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV - enviar os agendamentos e a lista de passageiros com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência para a tramitação de apólice de seguros dos passageiros;
- V - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, na ata de registro de preços ou descumprimento da ordem de compra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O Órgão Gerenciador poderá aplicar ao fornecedor registrado, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, pelo não cumprimento da presente ATA, inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador, as negociações junto ao fornecedor.

9.2. Quando o fornecedor registrado não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

9.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.3.2. não cumprir a execução da Ordem de Compra, nas condições e prazos estabelecidos, sem justificativa aceitável;

9.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.3.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido sua contratação.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.4.1. por razão de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, do Órgão Gerenciador, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

10.2 A execução do objeto será acompanhada pela Pró-Reitoria Estudantil (PRE), telefone: (12) 3625-4154, e-mail: pre@unitau.br.

10.3 A fiscalização do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a



UNITAU

PRA - Pró-Reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

responsabilidade do Fornecedor registrado pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não há outros órgãos participantes e não será admitida a adesão decorrente da licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Taubaté, ____ de _____ de 2023.

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
ORGÃO GERENCIADOR**

**(nome da empresa)
FORNecedor REGISTRADO**

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



UNITAU

PRA - Pró-Reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____



UNITAU

PRA - Pró-Reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



UNITAU

PRA - Pró-Reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*